



Regulamento

Pan Saúde Livre

1. **Cessão:** Apenas de participação nos sorteios.
2. **Promotora:** A PAN SEGUROS S.A., é titular e proprietária de Títulos de Capitalização, emitidos e administrados pela Cardif Capitalização S/A (**Modalidade Incentivo**).
3. **Elegibilidade e abrangência geográfica:** Pessoas físicas, residentes em todo território nacional, maiores de 18 (dezoito) anos, que aderirem ao Seguro Pan Saúde Livre da Promotora, no período previsto no item 4 abaixo e observado o disposto no item 8 abaixo ("Participantes").
4. **Período de vigência:** A Promoção terá início em 19 de Maio de 2014 e vigorará por prazo indeterminado.
5. **Apuração dos contemplados:** Ao aderir ao Seguro "**Pan Saúde Livre**" da Promotora e atender as condições estabelecidas neste Regulamento, o Participante receberá da Promotora a cessão gratuita do direito de participação de 01(um) sorteio mensal, no último sábado de cada mês, durante a vigência do seu Seguro, com o mesmo Número da Sorte. Os sorteios terão início no mês subsequente à data de adesão ao Seguro "**Pan Saúde Livre**". A participação ocorrerá por meio do seu Número da Sorte, composto de forma aleatória por 5 (cinco) algarismos, disponibilizados ao segurado, através do campo Número da Sorte no Certificado de Seguro.
6. **Valor do prêmio:**
 - 6.1. Se o Participante contemplado for titular do Seguro "**Pan Saúde Livre**", referido participante receberá como prêmio: **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, em que ocorrerá a incidência de **25% (vinte e cinco por cento) de Imposto de Renda retido na fonte, resultando no valor líquido de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)** conforme legislação vigente.
7. Será contemplado o Participante identificado pela Promotora, cujo certificado de seguro esteja vigente na data do sorteio e que estiver em dia com o pagamento do prêmio do Seguro "**Pan Saúde Livre**", cujo Número da Sorte coincida com o número obtido através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos 5 (cinco) primeiros prêmios extraídos pela Loteria Federal, no último sábado de cada mês, conforme o exemplo a seguir:

Para exemplificar a combinação sorteada, considere os seguintes prêmios da Loteria Federal:

- 1º prêmio:	6	8	5	8	1
- 2º prêmio:	8	7	9	6	2
- 3º prêmio:	3	4	7	6	4
- 4º prêmio:	2	1	4	3	9
- 5º prêmio:	6	3	2	1	5

A Combinação sorteada será igual a **12.495**.

8. **Caso a combinação contemplada seja correspondente a um participante que não possua as condições de participação, sua inscrição será cancelada e o valor de prêmio devido será repassado para a subscritora dos Títulos.**
9. O resultado da Loteria Federal do Brasil poderá ser acompanhado através do site http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/federal/federal_resultado.asp, bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil. Se, por qualquer motivo, a Loteria Federal não realizar a extração no sábado previsto, para fins da apuração disposta neste item, será considerada a primeira extração realizada na data subsequente à prevista.



BNP PARIBAS CARDIF

- 10. O contemplado será contatado pelo número do telefone que consta na sua Proposta de Adesão ao Seguro “Pan Saúde Livre” ou por outros meios fornecidos à Promotora, sendo de responsabilidade do Participante a manutenção dos seus dados cadastrais atualizados junto à Promotora.**
- 11. O Participante contemplado autoriza, em caráter irrevogável e irretratável, o uso de seu nome, imagem e voz para divulgação desta Promoção por parte da Promotora.**
- 12. A Sociedade de Capitalização efetuará o pagamento dos prêmios ao contemplado no prazo máximo de 15 (quinze) dias a serem contados da data do Sorteio, desde que o participante contemplado entregue cópia legível dos seguintes documentos válidos: CPF, carteira de identidade, comprovante de residência emitido em data não superior a 60 (sessenta) dias da apresentação e demais documentos que porventura necessários à concretização do pagamento.**
- 13. O pagamento dos prêmios será efetivado por qualquer meio legalmente admitido. O prêmio será livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.**
- 14. O prazo para reclamação do direito ao prêmio, pelo participante contemplado, é aquele definido em lei.**
- 15. Fica desde já esclarecido, que os Títulos de Capitalização, cujos direitos de sorteio são cedidos aos participantes, são de propriedade da Promotora, que conserva sobre eles, à exceção dos direitos de sorteio, todos os demais direitos e todos os deveres inerentes a esta condição.**
- 16. É proibida a venda de título de capitalização a menores de 16 (dezesseis) anos.**
- 17. A aprovação do Título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação à sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.**

**Capitalização: Cardif Capitalização S.A - CNPJ nº 11.467.788/0001-67
Processo SUSEP 15414.000312/2010-17**